



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2293/2023
04 de setembro de 2023

"REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023 PARA O MUNICÍPIO DE QUADRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUADRA -SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Quadra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 6º e artigo 8º da referida lei e que forem de responsabilidade do Município de Quadra-SP.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Quadra-SP, nos termos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Quadra para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º § 2º Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022;

II – Acompanhar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;

III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Quadra-SP;






Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Parágrafo único – O Comitê Gestor de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes titulares e suplentes:

I – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer que o presidirá:

Marcelo Bueno Ferreira (presidente)

II – 1 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa:

Titular: Claudio Roberto de Oliveira

Suplente: Cristiano Soares

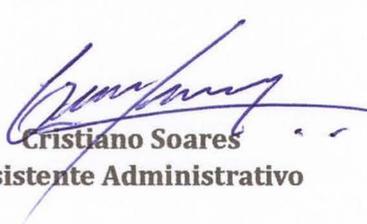
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer será responsável por esclarecer e orientar a execução da Lei Federal Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 04 de setembro de 2023


LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicada e registrada no livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalando no átrio desta Municipalidade, ao quarto dia do mês de setembro de 2023.


Cristiano Soares
Assistente Administrativo